COASC-AL
Fls. 3

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO RAIZAMA

CNPJ/MF n° 08464071/0001-57

1° TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
AV JK - ACSV NE 12 (106 NI) LOTE 05 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215 4376
Consulte o selo: www.tjto.jus.br

Selo nº 126433AAB335171-TIA

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé.*1047*Palmas, 08 de julho de 2020. Custas R$2,53, TFJ: R$0,71, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO 1° DE NOTAS ACAIABA

CRTDPJ-Palmas 26/06/2020 P57599A Pag. 2/21

Junho de 2020

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
AV. JK - ACSV NE 12 (106 N), LOTE 06 (15) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4070
Consulte o selo: www.tjto.jus.br

Selo nº 126433AAB335172-LVG

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. "1047"Palmas, 08 de julho de 2020. Custas: R$2,53, TFJ: R$0,71, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

ASC-AL
Fls 04
D

INDICE

CAPÍTULO I – Da Entidade 3

Da Denominação 3
Da Sede 3
Dos Princípios 3
Da Composição e Organização 4

CAPÍTULO II – Dos Objetivos Sociais 4

Do Objetivo Social 4
Das Finalidades 5
Dos Meios 6

CAPÍTULO III – Dos Sócios 6

Da Composição 7
Dos Sócios-Fundadores 7
Dos Sócios-Contribuintes 8
Dos Sócios-Colaboradores 8
Do Desligamento dos Sócios 9
Da Ausência dos Sócios 9

CAPÍTULO IV – Da Administração 9

Da Composição e Organização 9
Da Assembleia Geral 10
Da Convocação do Quórum deliberativo 10
Da Competência da Assembleia Geral 10
Do Conselho Diretor 11
Da Competência do Conselho Diretor 12
Da Composição do Conselho Diretor 13
Do Presidente 13
Do Vice-Presidente 14
Do Primeiro Secretário 14
Do Segundo Secretário 14
Do Tesoureiro 14
Do Conselho Fiscal 15
Do Conselho Consultivo 16

CAPÍTULO V – Da Execução das Atividades 16

Do Diretor Técnico 16

CAPÍTULO VI – Da Prestação de Contas 17
CAPÍTULO VII – Do Patrimônio 17
CAPÍTULO VIII – Das Disposições finais e transitórias ..... 18 e 19

COASC-AL
Fls. 05
18

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
Consulte o selo: www.tjto.jus.br

Selo nº 126433AAB335173-HOB

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado Dou fé *1047*Palmas. 08 de julho de 2020. Custas: R$2,53. TFJ: R$0,71. FUNCIVIL: R$0,50. ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta.

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

CAPÍTULO I – DA ENTIDADE

Da Denominação

Artigo 1. O **Instituto Raizama,** também designado pela sigla **RAIZAMA,** é pessoajurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de iniciativa particular e duraçãopor tempo indeterminado, com título de Organização da Sociedade Civil de interesse Público (OSCIP) expedido pelo Ministério da Justiça.

Artigo 2. O RAIZAMA sucedeu uma Organização Não – Governamental constituída no dia 24 do mês de setembro de 2006, com sede no município de Palmas, Estado do Tocantins e foro em Palmas. O RAIZAMA será regido por este Estatuto, sucessor daquele à época da constituição e pelas disposições legais aplicáveis.

Da Sede

Artigo 3. ORAIZAMA tem sede e foro na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na quadra 207 Sul, Alameda 06 QI-08, Lote 18A, CEP: 77.015.302 em Palmas –TO, podendo manter escritórios ou representações em outras localidades do País, designadas e instituídas em Ata da Assembleia Geral.

Dos Princípios

Artigo 4. O RAIZAMA adota como princípios a conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza; o respeito aos interesses das populações tradicionais, sobretudo às populações indígenas; o respeito aos direitos humanos; o repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza; o respeito à Constituição Federal, unidade e soberania do Brasil e aos princípios das Nações Unidas.

Artigo 5. ORAIZAMA é uma instituição sem vínculo político-partidário, e não fará qualquer distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero.

Artigo 6. ORAIZAMA observará no desenvolvimento de suas atividades os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CRIDPJ-Palmas 24/06/2020 P57599A Pag. 4/21

COASC-AL
Fls. 06

Da Composição e Organização

Artigo 7. Poderão fazer parte do RAIZAMA quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, independente de nacionalidade,sexo, cor, profissão, credo político ou religioso, que:

i. Desejarem contribuir ativa e voluntariamente através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais;

ii. Demonstrarem interesse na consecução do objetivo social do RAIZAMA ou a ela prestarem serviços relevantes.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Do Objetivo Social

Artigo 08. O RAIZAMA tem por objetivo:

I- Promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras e ações com recursos próprios ou obtidos por convênios com órgãos governamentais e não governamentais, empresas publicas ou privadas nacionais ou estrangerias, doações ou empréstimos;

II- Representar as comunidades interdenominacionais, junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações;

III- Promover o desenvolvimento de atividades econômicas, culturais, desportivas e educacional com a juventude;

IV- Formação de cursos de alfabetização de crianças e adultos, primeiro e segundo grau, cursos profissionalizantes e cursos teológicos entre outros;

V- Serviços de assistência à criança, casa de idosos- 3ª idade, ambulatórios, casa para recuperação de viciados em geral e outros, com o proposito de atender a camada mais necessitada da população brasileira;

VI- Organização e promoção de congressos , seminários, workshop, shows e demais eventos nas áreas cultural e educacional e desportivas e de saúde .

VII- Produção musical e literário.

VIII- Implantar e implementar serviços social e de saúde .

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
Consulte o selo: www.tjto.jus.br
Selo nº 126433AAB335174-QPN
Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé.*1047*Palmas, 08 de julho de 2020. Custas: R$2,53, TFJ: R$0,71, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta
1º NOTAS

IX- O desenvolvimento, a implementação e a replicação da metodologia do Carbono Social nacional e internacionalmente;

X- A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XI- A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XII- Produção de obras audiovisuais e implementação de projetos culturais;

XIII- A promoção do desenvolvimento social e combate à pobreza;

XIV- A realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento e difusão de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

XV- A execução de projetos e serviços para empresas e organizações públicas e privadas, jurisdições e projetos em fomento, gestão, recuperação, reflorestamento e outros serviços ambientais;

XVI- A implantação e gerenciamento de Centros de Conhecimento com foco em pesquisas científicas, novas tecnologias e conservação;

XVII- Apoio a pesquisa, através de pagamento de bolsas de estudos com recursos recebidos de doações de terceiros;

XVIII- Implantação de Projetos de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação – REDD+, buscando adoção de políticas ambientais públicas e privadas, mais eficientes, com ênfase na gestão e proteção ambiental.

Das Finalidades

Artigo 09. O RAIZAMA tem por finalidade:

i. Promover a conservação das diversidades genéticas de ecossistemas, espécies biológicas e culturais;

ii. Estimular e fomentar o uso sustentável dos recursos naturais, combatendo o desperdício e emissão de gases de efeito estufa para promover o desenvolvimento econômico e social, com a manutenção da diversidade biológica e cultural, estabelecendo-se salvaguardas socioambientais e a distribuição de benefícios;

iii. Estimular, promover, fomentar, realizar e divulgar pesquisas científicas, estudos, bem como desenvolver projetos com vistas a atingir seus objetivos sociais, em especial atividades relacionadas a mudanças

COASC-AL
Fls. 05

ii. Apresentar propostas ao Conselho Diretor

Artigo 16. São deveres dos Sócios-Fundadores:

i. Participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto, elegerem e serem eleitos para Conselho Diretor;

ii. Empenhar-se por todos os meios, para que os objetivos sociais do RAIZAMA sejam atingidos com êxito no âmbito de sua atuação.

Dos Sócios-Contribuintes

Artigo 17. São consideradosSócios-Contribuintes pessoas físicas brasileiros ou estrangeiros, pessoas jurídicas nacionais ou internacionais que, admitidos nesta qualidade por deliberação do Conselho Diretor, periodicamente contribuam com recursos financeiros e/ou doações até o período da contribuição.

Artigo 18. Os Sócios-Contribuintes representados por pessoas jurídicas, nacional ou internacional, deverão indicar, no contrato de patrocínio, doação ou outro com o mesmo efeito legal, um representante com poderes para participação em Assembleia Geral. Na sua ausência, o Sócio-Contribuinte poderá indicar um novo representante para participação em Assembleia Geral, mediante aprovação anterior expressa do Conselho Diretor.

Artigo 19. São direitos dos Sócios-Contribuintesque estiverem quites com suas obrigações perante o RAIZAMA:

i. Participar das reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz e voto, elegerem e serem eleitos para o Conselho Diretor;

ii. Frequentar sua sede e tomar conhecimento dos projetos e trabalhos em desenvolvimento;

iii. Desempenhar atividades na qualidade de voluntários.

Artigo 20. São deveres dos Sócios-Contribuintes:

i. Contribuírem financeiramente com o RAIZAMA da forma como estipulado no ato da associação.

Dos Sócios-Colaboradores

Artigo 21. São considerados Sócios-Colaboradores aqueles que efetivamente contribuam com seu trabalho, estudos, pesquisas e projetos para a consecução dos objetivos sociais do RAIZAMA e requeiram sua associação sob forma de contratação laboral, mediante remuneração.

Artigo 22. São direitos dos Sócios-Colaboradores:

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
AV. JK - ACSV NE 12 (1106 N), LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4375
Consulte o selo: www.tjto.jus.br
Selo nº 126433AAB335176-FAH
Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. 1047 Palmas, 08 de julho de 2020. Custas: R$2,53, TFJ: R$0,71, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta.
1º TABELIONATO 1º NOTAS PALMAS

i. Propor nas Assembleias Gerais medidas que julgarem convenientes e necessárias para cumprimento do objetivo social;

ii. Participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto podendo indicar e eleger Membros para o Conselho Diretor, vedada a sua candidatura.

Artigo 23. São deveres dos Sócios-Colaboradores:

i. Colaborar com os órgãos de administração da sociedade na realização de seus objetivos sociais;

ii. Cumprir as atividades as quais foram designados, empenhando-se por todos os meios, para que os objetivos sociais do RAIZAMA sejam atingidos com êxito no âmbito de sua atuação, e zelando pelo bom nome e imagem do RAIZAMA.

Do Desligamento dos Sócios

Artigo 24. O sócio que desejar se desligar do RAIZAMA deverá fazê-lo mediante comunicação por escrito ao Conselho Diretor, garantindo o direito de ampla defesa do contraditório.

Artigo 25. Será desligado do RAIZAMA aquele que deixar de cumprir com os seus deveres de sócio, ou se agir, de forma comprovadamente de forma desonesta ou desleal com o RAIZAMA ou com os demais sócios.

Artigo 26. O desligamento do Sócio-Colabarador não o desobriga do cumprimento de suas obrigações até a a data do desligamento, tampouco, o desobriga da responsabilização cível e criminal decorrente de seus atos ou omissões desidiosos.

Artigo 27. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do RAIZAMA, salvo a hipótese prevista no artigo anterior.

Artigo 28. Os sócios não podem utilizar seus símbolos ou falar em nome do RAIZAMA, salvo se expressamente autorizado pelo Conselho Diretor.

Da ausência de Sócios

Artigo 29. A ausência da figura sócios descritos no artigo 13, alíneas i e ii, não descaracteriza a composição do RAIZAMA, bastando a existência de Sócios-Colaboradores, e Conselho Diretor aprovado por Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Da Composição e Organização

1º TABELIONATO DE NOTAS
Selo nº 126433AAB335177-GED
Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado Dou fé. Palmas, 08 de julho de 2020. Custas R$2,53. TFJ: R$0,71. FUNCIVIL: R$0,50. ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta
1º DE NOTAS ACAIABA

COASC-AL
Fls. 10

Artigo 30. A administração do RAIZAMA será regida através da composição dos seguintes Órgãos:

i. Assembleia Geral.
ii. Conselho Diretor.
iii. Conselho Fiscal.
iv. Conselho Consultivo.

Artigo 31. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios do RAIZAMA.

Artigo 32. O RAIZAMA não remunera, sob qualquer forma, os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de Sócios-Fundadores e Sócios-Contribuintes, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Da Assembleia Geral

Artigo 33. A Assembleia Geral, órgão soberano do RAIZAMA, constituir-se-á por todos os Sócios, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, em pleno gozo de seus direitos estatuários.

Artigo 34. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até 30 de abril de cada ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Da Convocação e Quórum deliberativo

Artigo 35. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do RAIZAMA, com três dias de antecedência, sendo válida também de impresso de circulação quinzenal, com esse mesmo prazo mínimo de antecedência, convocada pelo Presidente do Conselho Diretor.

Artigo 36. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Conselho Diretor, por seus membros isoladamente ou em conjunto, apresentando sua pauta no ato de convocação.

Artigo 37. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente por pelo menos 30% (trinta por cento) dos Sócios, mediante apresentação de pauta e requerimento ao Conselho Diretor, que deverá expedir a convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 38. O quórum para instalação da Assembleia Geral é de 3/5 (três quintos) do Conselho Diretor em primeira convocação, e até 2/5 (dois quintos) do Conselho Diretor na segunda convocação.

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
AV JK - ACSV-NE 12 (106 N), LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE. (63) 3215 4378
Consulte o selo: www.tjto.jus.br

Selo nº 126433AAB335178-QBG

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé *1047*Palmas, 08 de julho de 2020. Custas: R$2,53, TFJ: R$0,71, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS ... ACAIABA

CoASC-AL 11

Da Competência da Assembleia Geral

Artigo 39. Compete a Assembleia Geral:

i. Eleger os membros que compõem o Conselho Diretor e Conselho Fiscal dando-lhes imediatamente as posses respectivas;

ii. Selecionar, nomear e exonerar os membros do Conselho Diretor;

iii. Examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras anualmente ou sempre que necessário;

iv. Apreciar e deliberar sobre os relatórios de atividades apresentados pelo Conselho Diretor;

v. Apreciar e opinar, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pelo Conselho Diretor;

vi. Apreciar as recomendações apresentadas pelos órgãos do RAIZAMA;

vii. Fiscalizar a gestão do Conselho Diretor e examinar, a qualquer tempo, documentos da organização e solicitar informações sobre programas, projetos, contratos e quaisquer outros atos;

viii. Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações do Conselho Diretor.

Do Conselho Diretor

Artigo 40. O Conselho Diretor é responsável pela direção do RAIZAMA, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar a ações da organização.

Artigo 41. O Conselho Diretor será constituído por até 5 (cinco) dirigentes eleitos por maioria absoluta, em Assembleia Geral, com um mandato de **03 (três) anos**, permitida a recondução ou reeleição.

Artigo 42. O Conselho Diretor será formado por no mínimo 2 (dois) Sócios-Fundadores, podendo-se candidatar os Sócios-Contribuintes e membros do Conselho-Consultivo.

Artigo 43. Na ausência de candidaturas, o ConselhoDiretor deverá ser formado por pelo menos dois membros na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, assumindo estes as obrigações e deveres dos demais cargos.

Artigo 44. O conselho diretor se reunir-se-á, ordinariamente, na sede do RAIZAMA ou em outro local previamente escolhido, pelo menos uma vez por semestre e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

1º TABELIONATO DE NOTAS
Selo nº 128433AAB335179-ZPM
Autentico a presente fotocópia conforme o original que me foi apresentado Dou fé *1047*Palmas, 08 de julho de 2020 Custas: R$2,53, TFJ: R$0,71, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta.

26/06/2020 P575?9A Pag. 12/21

COASC-AL
Fls. 12

Artigo 45. Não poderão ser eleitos para os cargos de Conselho Diretor da entidade osSócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto a órgãos do Poder Público.

Artigo 46. Não poderão ser eleitos para os cargos de Conselho Diretor pessoas com vínculo familiar entre os Sócios-Colaboradores.

Da Competência do Conselho Diretor

Artigo 47. Compete ao Conselho Diretor:

i. Definir as políticas que orientam as atividades gerais do RAIZAMA respeitando os princípios gerais adotados consensualmente por todos os integrantes;

ii. Apoiar os colaboradores do RAIZAMA, especialmente nos planos de captação de recursos e acompanhar a realização dos Planos de Ação e a Proposta Orçamentária;

iii. Deliberar sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira;

iv. Aprovar anualmenteo planejamento de ações programáticas, bem como as suas respectivas dotações orçamentárias e o plano anual dc captação de recursos;

v. Formar comitês constituídos exclusivamente por Sócios e Membros do Conselho Diretor, com poderes definidos, aos quais serão atribuídas funções específicas ou setoriais a serem definidas pelo Presidente e Vice-Presidente;

vi. Fazer parte de comissões e receber delegações;

vii. Propor a alteração do Estatuto à Assembleia Geral;

viii. Examinar os livros de escrituração do RAIZAMA;

ix. Autorizar a instalação do RAIZAMA em outras localidades do estado e do país, designando um Diretor Técnico respectivo para cada localidade;

x. Decidir sobre as questões que forem submetidas pelo Conselho Diretor;

xi. Escolher e destituir auditores quando solicitado pelo Presidente, Sócio-Colaborador ou financiador de projeto;

xii. Autorizar a aquisição, oneração, permuta, doação, locação e arrendamento de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio do instituto, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo;

xiii. Decidir sobre os casos omissos do regimento ou dos estatutos.

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
AV. JK - ACSV NE 12 (106 N), LOTE 86 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4376
Consulte o selo: www.tjto.jus.br

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

Selo nº 126433AAB335180-XTQ

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado Dou fé *1047*Palmas, 08 de julho de 2020 Custas R$2,53, TFJ: R$0,71, FUNCIVIL R$0,50, ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta

COASC-AL
Fls. 13

Artigo 48. O Conselho Diretor poderá nomear mandatários com poderes específicos escolhidos inclusive dentre os colaboradores do RAIZAMA, observando o seguinte:

i. O mandato seja outorgado mediante assinatura do Presidente, sem direito a substabelecimento, vencendo a procuração no prazo de 31 de dezembro do ano vigente.

Artigo 49. O RAIZAMA obrigar-se-á a dar poderes inclusive em pagamentos, doações, contratos e outras obrigações de qualquer natureza.

Da Composição do Conselho Diretor

Artigo 50. O Conselho Diretor será composto por:

i. Presidente;
ii. Vice-Presidente;
iii. Primeiro Secretário;
iv. Tesoureiro.

Do Presidente

Artigo 51. Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

i. Representar o RAIZAMA judicial e extra-judicialmente ativa e passivamente podendo substabelecer tais poderes, com ou sem reservas, sempre que necessário ou conveniente ao RAIZAMA;

ii. Assinar contratos, convênios , prestações de contas, parcerias com pessoas físicas e jurídicas;

iii. Assinar os cheques do RAIZAMA, bem como, figurar como seu representante legal;

iv. Delegar e ceder sob procuraçãoespecífica direitos e deveres aos demais cargos do Conselho Diretor;

v. Presidir a Assembleia Geral;

vi. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

vii. Nomear os demais cargos do Conselho Diretor do RAIZAMA.

Do Vice-Presidente

Artigo 52. Compete ao Vice-Presidente:

i. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, exercendo todos os poderes do mesmo.

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

1º TABELIONATO DE NOTAS
Selo nº 126433AAB335181-AJY
Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado Dou fé '1047'Palmas, 08 de julho de 2020. Custas R$2,53, TFJ R$0,71, FUNCIVIL R$0,50, ISS R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta

COASC-AL
Fls. 14

ii. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

iii. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Do Primeiro Secretário

Artigo 53. Compete ao Secretário:

i. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas.

Do Tesoureiro

Artigo 54. Compete ao Tesoureiro:

i. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Conselho Fiscal;

ii. Atender as solicitações dos Sócios-Colaboradores quando da administração financeira do RAIZAMA.

Do Conselho Fiscal

Artigo 55. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira do RAIZAMA.

Artigo 56. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de **03(três) anos,** permitida a reindicação.

Artigo 57. Compete ao Conselho Fiscal:

i. Analisar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação do Conselho Diretor;

ii. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo e analisando pareceres sobre o Balanço Financeiro/Patrimonial anual para exame da Assembleia Geral. Os referidos pareceres deverão ser dados dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dos demonstrativos contábeis, sob pena de seu silêncio ser tido como pronunciamento favorável;

iii. Recomendar ao Conselho Diretor auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização;

iv. Comparecer as reuniões do Conselho Diretor quando for convocado.

Artigo 58. O Conselho Fiscal será composto por dois ou mais membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três anos), permitida a recondução.

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
AV JK - ACSV-NE 12 (405 Al. LOTE 05 (10) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215 4376
Consulte o selo: www.tjto.jus.br
Selo nº 126433AAB335182-RTA
Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. *1047*Palmas, 08 de julho de 2020. Custas R$2,53. TFJ R$0,71. FUNCIVIL R$0,50, ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta.
TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

Artigo 59. O conselho Fiscal será composto por:

i. Secretário Executivo;

ii. Auditor externo.

Artigo 60. Compete ao Secretário Executivo:

i. Apresentar à Assembleia Geral a escrituração do RAIZAMA, incluindo os relatórios desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

ii. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria e a documentação contábil.

Artigo 61. Compete ao Auditor Externo:

Realizar auditorias nos Relatórios e Balanços apresentados pelo Secretário Executivo sempre que solicitado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor e conforme contratos com parceiros financiadores.

Do Conselho Consultivo

Artigo 62. O conselho consultivo é órgão de assessoramento do RAIZAMA na consecução de seus objetivos sociais, sendo composto por um número indeterminado de pessoas físicas, nomeadas pelo Conselho Diretor a partir da lista indicativa previamente aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 63. Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados a cada cinco anos, podendo ser resignados e destituídos pela Assembleia Geral em caso de não comparecimento por dois anos consecutivos em reunião de Assembleia Geral.

Artigo 64. Compete aos membros do Conselho Consultivo:

i. Colaborar comDiretoria Executiva na concretização dos objetivos do RAIZAMA e na viabilização dos seus projetos e atividades;

ii. Opinar sobre planos, atividades e projetosdo RAIZAMA, sempre que julgar necessário ou quando for solicitado pelo Conselho Diretor da Assembleia Geral;

iii. Examinar as informações técnico-científicas relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes aos objetivos sociais do RAIZAMA;

iv. Contribuir com sugestões, críticas e pareceres técnicos a serem apresentados pelo Conselho-Diretor;

v. Disponibilizar tempo, a seu exclusivo critério, para auxiliar os membros do RAIZAMA através de consultas ou participação em reuniões;

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
Consulte o selo: www.tjto.jus.br
Selo nº 126433AAB335183-PNI
Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado Dou fé *1047*Palmas, 08 de julho de 2020. Custas: R$2,53, TFJ: R$0,71 FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,13 - Ellene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta

3º Of. Palmas 26/06/2020 P573996 Pas. 16/21

COASC-AL
Fls. 16

vi. Propor o desenvolvimento de novos projetos e ações e indicar financiadores e Sócios-Contribuintes;

vii. Participar de reuniões do Conselho Diretor, com o objetivo de expor ideias e contribuir com o objetivo social do RAIZAMA, sempre que convidado por este;

viii. Participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto, elegerem e serem eleitos para o Conselho Diretor.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Do Diretor Técnico

Artigo 65. O diretor técnico é o Coordenador local das atividades e projetos, contratado para consecução dos objetivos estatuários do RAIZAMA.

Artigo 66. Compete ao Diretor Técnico:

i. Dirigir, orientar e coordenar a Unidade Local a que for designado em Assembleia Geral, observando o fiel cumprimento dos princípios, missão e objetivos sociais do RAIZAMA;

ii. Representar o RAIZAMA perante as comissões, delegações, congressos e eventos nacionais e internacionais;

iii. Representar o RAIZAMA perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições delegadas pelo Presidente do Conselho Diretor;

iv. Gerenciar os recursos humanos sob sua responsabilidade e exercer outras atividades inerentes às atribuições que lhe forem conferidas;

v. Direcionar ações estratégicas de captação de recursos;

vi. Submeter ao Conselho Diretor a proposta de captação de recursos e sua implementação, quando necessário;

vii. Submeter ao Conselho Diretor e ao Presidente as propostas Orçamentárias de cada Projeto, apresentadas por cada Coordenação;

viii. Contratar, demitir e gerenciar pessoal para execução das ações, projetos e atividades do RAIZAMA;

ix. Designar os titulares das funções de gerenciamento e coordenação da estrutura orgânica básica e seus respectivos substitutos eventuais;

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
AV. JK - ACSW-NE 12 (1084) LOTE 36 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3219-4376
Consulte o selo: www.tjto.jus.br

Selo nº 126433AAB335184-TLV

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. *1047*Palmas, 08 de julho de 2020. Custas: R$2,53, TFJ: R$0,71, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta.

COASC-AL
Fls. 17

x. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas nas Reuniões do Conselho Diretor ou sempre que solicitado pelo Presidente;

xi. Coordenar, supervisionar e avaliar os projetos, programas e atividades instituídas em seu âmbito de atuação;

xii. Informar o Conselho Diretor sobre qualquer situação de risco para o patrimônio material e moral, atual e futuro do RAIZAMA;

xiii. Priorizar uma gestão conservadora sem qualquer benefício pessoal além da consecução dos objetivos sociais do RAIZAMA;

xiv. Representar o RAIZAMA mediante procuração, sem direito a substabelecimento.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 67. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

i. Os princípios fundamentais de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ii. A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

iii. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;

iv. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 68. O patrimônio do RAIZAMA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes.

Artigo 69. Constituem receitas do RAIZAMA:

i. Subvenções ou auxílios governamentais e outros;

ii. Patrocínios, legados, doações e contribuições de qualquer natureza;

TABELIONATO 1° DE NOTAS ACAIABA

1° TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
Selo nº 128433AAB335185-CWA
Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. **1047**Palmas, 08 de julho de 2020. Custas: R$2,53. TFJ: R$0,71. FUNCIVIL: R$0,50. ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta
Consulte o selo em www.tjto.jus.br

COASC-AL
Fls. 18

iii. Fundos e gestão provenientes de bens patrimoniais;

iv. Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;

v. Venda de livros, documentários e demais produtos de confecção ou produção, designada nas finalidades e meio deste Estatuto, bem como produtos originados em projetos gerenciados pelo RAIZAMA.

vi. Renda provenientes de direitos autorais, licença e sub-licença das marcas e publicações **sob** titularidade do RAIZAMA.

vii. Recebimento de *royalties* pelo uso de marcas, patentes ou metodologias de propriedade do RAIZAMA, podendo esta ser usada para fortalecimento institucional;

viii. Contratos de projetos e serviços ambientais.

Artigo 70. No caso de dissolução do Instituto Raizama, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (lei 9.790/99, inciso IV do art. 4°).

Artigo 71. Na hipótese deste Instituto perder a qualificação de OSCIP, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/90, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, (lei 9.790/99, inciso V do art. 4°).

Artigo 72. Depois de dissolvido o RAIZAMA, em única hipótese, acima mencionada, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que o RAIZAMA houver assumido, até a data da deliberação da sua dissolução.

CRTDPJ-Palmas 26/06/2020 P57599A Pag. 19/21

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 73. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 01 de janeiro, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 74. Ao final de cada exercício, será levantado o Balanço Patrimonial e serão preparadas as demais demonstrações financeiras relativas ao mesmo, para posterior apresentação e aprovação em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 77.O RAIZAMA apenas poderá ser dissolvido por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios, uma vez constatada a impossibilidade de sua

1° TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
AV. JK - ACSW-NE 12 (1106 N), LOTE 05 (13) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4378
Consulte o selo: www.tito.jus.br

Selo nº 126433AAB335186-KPE

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. *1047*Palmas, 08 de julho de 2020. Custas: R$2,53, TFJ: R$0,71, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta

1° TABELIONATO NOTAS ACAIABA

COASC-AL
Fls. 19

sobrevivência ou desvirtuamento de suas finalidades, em Assembleia Geral, que indicará os liquidantes.

Artigo 78. O RAIZAMA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros , diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 79. Os sócios não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 80. A retirada de qualquer dos sócios, seja em que categoria for, não lhe assistirá o direito de reclamar a propriedade ou posse de qualquer dos bens do IRZ.

Artigo 81. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 82. Este Estatuto bem como todas as atividades do RAIZAMA obedecerão a Legislação Brasileira, que prevalecerá sobre qualquer eventual estipulação contrária a esta.

Artigo 83. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 84. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro em Cartório.

Palmas- TO, 22 De Junho de 2020.

Michelle Furtado Rodrigues Lelis

Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
AV. JK - ACSV NE 12 (1106 N), LOTE 05 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215 4276
Consulte o selo: www.tjto.jus.br

Selo nº 126433AAB335187-AZT

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé *1047*Palmas, 08 de julho de 2020. Custas R$2,53, TFJ: R$0,71, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,13 - Eliene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO FRAUDE

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

CRTPJ-Palmas 26/06/2020 P57899A Pag. 20/21

COASC-AL
Fl. 20

PALMAS – TO, 22 DE JUNHO DE 2020.

LISTA DE PRESENÇA

1 Carlos Marçal da Silva
2 Sancha Ryane [illegible]
3 Patrícia Paula M. Cruz
4 Creuza Pereira Bezerra
5 Kamila Monique C. Lopes Sá
6 [illegible]
7 Edson William R. dos Santos
8 Solange Pereira de Souza
9 [illegible] Arthur de Lima Lobo
10 Zayone B. Farias
11 Michelle F. Leles
12 João Victor F. Leles
14 Isadora F. Leles
15 Gracilene Ribeiro da Cunha
16 Jaci macedo Silva
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26

1º TABELIONATO DE NOTAS
Selo nº 126433AAB335189-LFN
Autentico a presente fotocópia conforme o original que me foi apresentado Dou fé *1047*Palmas, 08 de julho de 2020 Custas R$2,53 TFJ: R$0,71 FUNCIVIL R$0,50 ISS: R$0,13 - Ellene Medeiros de Sousa Reis - Tabeliã Substituta

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
SELO DIGITAL 127036AAB944436-YJE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 575[illegible] averbado sob nº AV-3 registrado sob o nº 1552 Dou fé Palmas-TO 26/06/2020.
T.F.J. R$6,09 Emol R$10,[illegible] ISS [illegible] Protocolo R$3,03 FUNCIVIL R$10,50 [illegible] Eletronização R$2,03 Outros R$4,20 Total R$53,[illegible]
Ferdinando [illegible] Couto Souza

Geraldo M. Moromizato Oficial/Tabelião

CRTDPJ-Palmas 26/06/2020 P575994 Pag. 21/21